COPIA

LEI Nº 1.436/2004
Autoriza contratar pessoal por prazo determinado, para atender programa que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, que não poderá ser superior a oito meses, os funcionários constantes do anexo único.

Art. 2º - As contratações a que se refere o art. 1º serão para atender Convênio celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo, denominado "Projeto de Geração de Renda" - PROGER, para as famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 25 dias do mês de março de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de março de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

Recebi em 30/03/04
[illegible]

ANEXO ÚNICO

Especificação / categoria	Quantitativo	Custo mês	Valor Total Anual
Professor	01	R$ 378,75	R$ 2.651,25
Confeiteiro	01	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Técnico Agrícola	01	R$ 525,00	R$ 4.200,00
Costureira	01	R$ 350,00	R$ 2.800,00
Costureira Industrial	01	R$ 500,00	R$ 2.500,00
Manicure	01	R$ 300,00	R$ 2.400,00
Artesanato	01	R$ 350,00	R$ 2.800,00
Total	**07**	**R$ 2.903,75**	**R$ 21.351,25**